**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**

**CNPJ/ME: 32.770.457/0001-71**

**NIRE: 35.300.531.485**

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO**

A **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.770.457/0001-71 (“Companhia”),vem convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, e 1 (uma) série, para colocação privada da 3ª (terceira) emissão da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71 da lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”), e da cláusula 4 do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Série, para Colocação Privada da Companhia*” (“Escritura de Emissão”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada em **[=] de janeiro de 2023, às 15h00**, via vídeo conferência através da plataforma “*Zoom”*, conforme previsto no art. 127 e §2° do art. 124 da Lei das S/A, na cláusula 4.1 da Escritura e na Resolução CVM n° 81, de 29 de março de 2022 (“Assembleia”), a fim de deliberarem sobre a seguinte e ordem do dia:

**(a)** a prorrogação da Data de Vencimento das Debentures da Segunda Série em 18 (dezoito meses), ou seja, para a nova data de 10 de junho de 2026 e a consequente alteração da definição prevista no Glosário da Escritura de Emissão e da cláusula 3.16.1;

**(b)** a prorrogação da Data de Vencimento das Debentures da Terceira Série em 18 (dezoito meses), ou seja, para a nova data de 10 de junho de 2026 e a consequente alteração da definição prevista no Glosário da Escritura de Emissão e da cláusula 3.16.1;

**(c)** a alteração do item (xiv) da Cláusula 3.29.4 da Escritura de Emissão, para prever que a vedação de fusão, cisão e incorporação ou troca de controle da Gyramais seja válida até a data de 10 de dezembro de 2024;

**(d)** a alteração da cláusula 5 (“5. Condições para Renegociação das CCBs inadimplidas”) do Anexo I do Contrato de Cobrança, para incluir a possibilidade de aumento da taxa original de CCBs que sejam obejto de renegociação, conforme avaliação do Agente de Cobrança;

**(e)** a alteração da subcláusula 5.1, da cláusula 5 (“5. Condições para Renegociação das CCBs inadimplidas”) do Anexo I do Contrato de Cobrança, para estipular a renegociação de CCBs inadimplidas em até 36 (trinta e seis) meses do seu respectivo vencimento, respeitado o prazo de vencimento das Debêntures;

**(f)** a autorização ao Agente Fiduciário e à Companhia a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da Operação.

Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, através do envio dos seguintes documentos:

1. procuração com poderes específicos, outorgada por instrumento público ou particular, no último caso com a firma do outorgante reconhecida em cartório, com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, caso o Debenturista se faça representar por procurador; e
2. documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador presente.

No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos:

1. estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente;
2. documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e
3. em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso.

Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, nas formalidades mencionadas acima, ou solicitar ao Agente Fiduciário ou à Companhia, o *Link* para acesso remoto da Assembleia. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na referida Assembleia deverão ser encaminhados: deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails juridico.ops@vert-capital.com, ri@vert-capital.com e agentefiduciario@vortx.com.br, com até 2 (dois) dias antes da realização a AGD. Na data de realização da Assembleia, os Debenturistas deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail. O Debenturista poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Os termos iniciados em maiúsculo possuem a respectiva definição prevista na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação.

São Paulo, [=] de janeiro de 2023.

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**